



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

PORTARIA Nº 208, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria Ufersa/Gab nº 408/2020, de 31 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 01 de setembro de 2020 e tendo em vista o art. 1º, inciso VI, da Portaria Ufersa/Gab nº 658, de 04 de novembro de 2020, retificada pela Portaria Ufersa/Gab nº 144, de 12 de março de 2021; a Resolução Consepe/Ufersa nº 004/2017, de 15 de maio de 2017, alterada pela Resolução Consepe/Ufersa nº 003/2018, de 17 de julho de 2018; a Portaria Nº 166, de 26 de março de 2021, da Prograd; o Memorando Eletrônico Nº 255/2021 - DCA, de 30 de abril de 2021; o e-mail encaminhado à Prograd em 31 de agosto de 2021, contendo ata de eleição discente para colegiado do curso de Zootecnia, resolve:

Art. 1º Designar os membros abaixo especificados para comporem o Colegiado do Curso de Zootecnia, Campus Mossoró, da maneira como segue:

I- Representantes docentes: Juliana Rocha Vaez (núcleo de conhecimentos básico), Aracely Rafaelle Fernandes Ricarte (núcleo de conhecimentos essenciais), Jose Ernandes Rufino de Sousa - titular e Katia Peres Gramacho - suplente (núcleo de conhecimentos profissionalizantes).

II- Representantes discentes: Janyne Lorena Batista de Franca (titular) e Sarah Emanuely Oliveira Chaves (suplente).

Art. 2º O Colegiado do Curso de Zootecnia, Campus Mossoró, passa a contar com a seguinte composição:

I – Coordenador, que o presidirá: Valdir Martins da Fonseca Filho;

II – Vice-Coordenador: Carlos Iberê Alves Freitas;

III- Representantes docentes: Juliana Rocha Vaez (núcleo de conhecimentos básico), Aracely Rafaelle Fernandes Ricarte (núcleo de conhecimentos essenciais), Jose Ernandes Rufino de Sousa - titular e Katia Peres Gramacho - suplente (núcleo de conhecimentos profissionalizantes).

IV-Representantes discentes: Janyne Lorena Batista de Franca e Sarah Emanuely Oliveira Chaves.

Art. 3º O mandato dos representantes docentes terá duração de 2 (dois) anos,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

podendo haver recondução.

Art. 4º O mandato dos representantes discentes terá duração de 1 (um) ano, podendo haver uma recondução.

Art. 5º O mandato do Coordenador e do Vice-Coordenador no Colegiado de Curso não poderá exceder o mandato dos cargos que ocupam ao serem designados para a função, conforme Portaria Ufersa/Gab Nº 166, de 26 de março de 2021.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SUELDES DE ARAÚJO

